



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do município de Baixo Guandu - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), através da seguinte dotação:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.047	Ações de Incentivo de Regularização Fundiária do Município	
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00
130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001.15	URBANISMO	
130.001.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
130.001.15.451.0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
130.001.15.451.0016.2.043	Manutenção do transporte de resíduos sólidos urbanos	
3.3.93.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	21.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		21.900,00
TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		31.900,00





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.021	Manutenção das Atividades de Finanças	
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		10.000,00

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001.15	URBANISMO	
130.001.15.452	SERVIÇOS URBANOS	
130.001.15.452..0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
130.001.15.452.0016.2.037	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública	
3.3.90.30.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		21.900,00

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	31.900,00
----------------------------------	------------------

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Baixo Guandu, aos dezanove dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco.



CLÓVIS PASCOLAR
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003200340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CLÓVIS PASCOLAR** em 19/02/2025 15:14

Checksum: **7BBD9A0CB8F9329E8159AEF84F0093C1B6F46DB45321AD7AAD5F565292993BB8**

